



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para execução de Reforma e Construção de Escadaria Externa na ESF Eneo José Doncatto – Bairro Francisco Doncatto no município de São Marcos/RS, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com projetos, memorial descritivo e demais documentos anexos.

Secretaria Municipal de Planejamento.

Departamento do Núcleo de Engenharia.

São Marcos, 12 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A necessidade da contratação encontra fundamento no artigo 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o Estudo Técnico Preliminar demonstrar o interesse público envolvido e a necessidade administrativa a ser atendida.

A presente demanda decorre da necessidade de adequação das condições físicas e funcionais da ESF Eneo José Doncatto, localizada na Rua Professor Francisco Stawinski, nº 420, Bairro Francisco Doncatto, no Município de São Marcos/RS, visando garantir maior eficiência na prestação dos serviços de saúde e melhores condições de atendimento à população usuária da unidade.

Foi identificada a existência de limitações estruturais que impactam a organização dos fluxos internos, a acessibilidade e a adequada utilização dos espaços destinados ao atendimento dos usuários. Tais condições dificultam o desenvolvimento de algumas atividades assistenciais e operacionais, especialmente aquelas relacionadas ao acolhimento e atendimento de pessoas com mobilidade reduzida, usuários transportados em cadeiras de rodas e pacientes que necessitam de atendimento em macas.

Verifica-se, ainda, a necessidade de aprimoramento das condições de circulação interna e externa da unidade, bem como da adequação de determinados ambientes para que possam atender de forma mais eficiente às demandas atuais dos serviços de saúde ofertados à comunidade. As limitações existentes podem comprometer a funcionalidade dos espaços, a segurança dos usuários e profissionais, além de restringir a capacidade de atendimento em situações que exigem maior acessibilidade e suporte assistencial.

Considerando o crescimento das demandas de atendimento e a necessidade de assegurar ambientes compatíveis com os padrões de acessibilidade, segurança e qualidade exigidos para os serviços de saúde, torna-se necessário promover melhorias que permitam a adequada utilização da estrutura física da unidade, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes e maior conforto, segurança e dignidade aos usuários.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adequação da estrutura física da ESF Eneo José Doncatto, com vistas à qualificação dos serviços prestados, à melhoria das condições de atendimento à população e ao fortalecimento da capacidade operacional da unidade de saúde, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade identificada, avaliar as alternativas disponíveis para o seu atendimento e subsidiar a definição da solução mais adequada para a Administração Municipal, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público.

Busca-se, assim, assegurar que a intervenção a ser realizada proporcione melhores condições de acessibilidade, funcionalidade, segurança e atendimento aos usuários da unidade de saúde, contribuindo para a qualificação dos serviços prestados à comunidade e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão de aquisição/contratação no plano anual, e a despesa será suportada pelas dotações orçamentárias EMENDA 25 - 995701 e 970401.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Os requisitos da contratação se fazem necessários para que seja atingida a contratação almejada, com base no Art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

3.1 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;
- NBR 6120 – Ações para o cálculo de Estruturas de edificações;
- NBR 7215 – Cimento Portland – Determinação da Resistência à Compressão de Corpos de Prova Cilíndricos;
- NBR 15575 – Desempenho de edificações (vedações, coberturas e pisos);
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- Regulamentos dos conselhos profissionais, especialmente do CREA/RS.
- Lei nº 5194/66 e resolução nº 218/73 - CONFEA

3.2 Requisitos de Habilitação do fornecedor:

Deverá ser exigido do futuro contratado, além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e financeira, previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de qualificação técnica:

Habilitação Técnica:

a – Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b – Certidão de Registro Profissional, em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do profissional (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista) designado para ser o responsável técnico pelo serviço.

c – Atestado de vistoria, o qual deverá ser requerido até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas e documentação, **OU, Declaração de Ausência de Vistoria**.

d – Apresentação de atestado de capacidade técnico profissional, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o profissional responsável técnico, tenha executado com bom desempenho objeto compatível em característica, quantidade e prazo, com o objeto da presente licitação; Nos termos do Art. 67, § 1º e § 2º, da Lei 14.133/21, será admitido atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância abaixo especificado:

Item 3.4 - CONCRETO ARMADO fck= 25MPa PARA ESCADA E VIGAS - CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - Inclui formas (resinada ou plastificada), armadura, escoramento, lançamento, cura e desforma - COMPLETO: 6,65m².

OBS: Não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou executados parcialmente.

e – Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa responsável tenha executado com bom desempenho objeto compatível em característica, quantidade e prazo, com o objeto da presente licitação. Nos termos do Art. 67, § 1º e § 2º, da Lei 14.133/21, será admitido atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância abaixo especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Item 3.4 - CONCRETO ARMADO fck= 25MPa PARA ESCADA E VIGAS - CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - Inclui formas (resinada ou plastificada), armadura, escoramento, lançamento, cura e desforma - COMPLETO: 6,65m².

OBS: Não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou executados parcialmente.

f - Deverá ser comprovado o vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante. Para tanto, serão aceitos os seguintes documentos como forma de comprovação:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho (com Contrato Anotado);

II - Contrato de Prestação de Serviço;

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social;

IV - Termo de compromisso no caso de o licitante não apresentar o vínculo do Responsável Técnico no momento da habilitação, comprometendo-se a disponibilizar e comprovar o vínculo dos responsáveis no momento da assinatura do instrumento contratual.

3.3 Exigência de Balanço patrimonial

Para a presente contratação, por se tratar de obra de engenharia, entende-se necessária a exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação econômico-financeira. A exigência justifica-se em razão das características do objeto, que envolve mobilização de equipe técnica, aquisição de materiais e insumos, cumprimento de prazos e atendimento a normas específicas de segurança e engenharia.

A exigência será estabelecida de forma proporcional e razoável, em conformidade com a legislação vigente, permitindo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos mínimos.

3.4 Requisitos de Negócio da Solução

A solução a ser contratada deverá ser apta a restabelecer as condições adequadas de funcionalidade, segurança, estanqueidade, acessibilidade e conservação da ESF Eneo José Doncatto, garantindo a plena execução dos serviços de atenção primária à saúde prestados à população.

A execução da obra deverá observar integralmente os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo, assegurando compatibilidade entre os materiais empregados, os métodos executivos adotados e as normas técnicas aplicáveis.

A solução deverá contemplar, minimamente:

- Reforma estrutural interna;
- Escadaria externa com corrimãos e muros;
- Eliminação das infiltrações atualmente existentes na edificação;
- Revestimentos, pinturas e pisos;
- Utilização de materiais com durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade da edificação pública;
- Execução dos serviços com segurança, qualidade e observância das normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

A contratação deverá garantir que a solução executada apresente desempenho adequado e reduza a necessidade de intervenções corretivas recorrentes, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços públicos prestados na unidade de saúde.

3.5 Subcontratação e Garantia contratual:

Pela natureza do objeto **não será permitida a subcontratação**. Haverá a exigência de solicitação de garantia contratual.

Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação, A execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

contratual não envolve parcelas técnicas especializadas, etapas complexas ou atividades que demandem a atuação de terceiros distintos do próprio fornecedor contratado. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar o controle da qualidade da obra, dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.

Deverá ser exigida garantia contratual de 5% nos termos do artigo 96 da Lei 14.133/2021.

A exigência de garantia contratual nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se plenamente justificada especialmente em contratações de obras.

Nesses casos, a execução contratual envolve maior complexidade operacional, mobilização contínua de recursos humanos, cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, além de riscos mais elevados de inadimplemento ou de paralisação dos serviços. A eventual descontinuidade pode acarretar prejuízos diretos à Administração e à coletividade, sobretudo quando se trata de serviços essenciais ou de manutenção de infraestrutura pública.

A garantia contratual atua, portanto, como mecanismo de proteção ao interesse público, assegurando meios para ressarcimento de danos decorrentes de descumprimento contratual, aplicação de penalidades ou necessidade de contratação emergencial para continuidade dos serviços. Além disso, contribui para reforçar o compromisso da contratada com a correta execução do objeto, inclusive quanto ao adimplemento das obrigações trabalhistas vinculadas aos empregados alocados no contrato.

O percentual de 5% revela-se adequado e proporcional, pois observa o limite legal e não impõe ônus excessivo às licitantes, mantendo a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que confere maior segurança à Administração na gestão contratual.

3.6 Participação exclusiva de ME e EPP

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas para as micro e pequenas empresas nos termos do disposto na lei complementar 123/2026.

3.7 Participação de consórcios

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A admissão de consórcios visa ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, eventualmente não disponham de todos os requisitos técnico-operacionais, econômico-financeiros ou de capacidade executiva necessários à plena execução do objeto.

Embora se trate de obra de engenharia de média complexidade e normalmente executável por empresa individual, a possibilidade de participação em consórcio não compromete a execução contratual nem a gestão administrativa do contrato, podendo contribuir para o aumento da competitividade e para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

A eventual contratação de empresas consorciadas deverá observar as disposições previstas no instrumento convocatório, especialmente quanto à responsabilidade solidária das consorciadas perante a Administração, à indicação da empresa líder e às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: O levantamento de mercado fundamenta-se pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento realizado buscou identificar a solução mais adequada sob os aspectos de viabilidade técnica, economicidade, durabilidade, eficiência operacional e interesse público, considerando as necessidades específicas da unidade de saúde e as condições atuais da edificação. Também foram avaliados os impactos relacionados à manutenção futura, à continuidade dos serviços públicos prestados no local e à eficiência da gestão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

O diagnóstico técnico identificou, a necessidade de realização de diversas melhorias conforme abaixo:

- Necessidade de melhorias internas estruturais para atender demandas com pacientes, que acessam o posto com maca e cadeira de rodas.
- Execução de uma escadaria externa, em concreto armado e corrimão em aço galvanizado. A escada dá acesso pela Rua Professor Francisco Stawinski até a frente da unidade de saúde, facilitando o deslocamento dos usuários que buscam atendimento;
- Serviços complementares para melhorias internas no posto, tais como relocação e adaptação de tomadas e interruptores, execução de luminária em LED, execução de luminárias tipo tartaruga, vedação e impermeabilização de janelas existentes, remoção e execução de vidros danificados, remoções de forro de madeira e janela de alumínio.

Para atendimento das necessidades identificadas, foram definidos os seguintes serviços e intervenções técnicas:

- Serão realizadas adequações estruturais nos locais em que se fizer necessária a ampliação ou criação de novos vãos, garantindo a manutenção da segurança e da estabilidade da edificação, especialmente nos ambientes destinados à circulação e ao atendimento dos usuários da unidade de saúde;
- Os acessos internos serão readequados com o objetivo de proporcionar melhores condições de circulação entre os diversos ambientes da unidade, favorecendo o deslocamento de usuários com mobilidade reduzida, pacientes transportados em macas e pessoas que utilizam cadeiras de rodas, desde a recepção até as salas de atendimento;
- Serão executadas intervenções nas esquadrias e nos respectivos vãos, de forma a compatibilizar os ambientes com as necessidades operacionais da unidade e com os requisitos de acessibilidade aplicáveis;
- Serão realizados serviços de manutenção no sistema de captação e escoamento de águas pluviais da edificação, abrangendo os elementos que apresentem desgaste, inadequações ou comprometimento de sua funcionalidade, com o objetivo de eliminar pontos de infiltração e assegurar o adequado direcionamento das águas da chuva;
- Nos locais afetados pelas intervenções estruturais e pelas adequações dos ambientes internos, serão executados os serviços necessários de recomposição de superfícies, revestimentos e acabamentos, garantindo a recuperação das condições físicas e estéticas dos espaços;
- As adequações previstas contemplam, ainda, a reorganização de determinados acessos internos e a ampliação de áreas de passagem, buscando proporcionar maior funcionalidade aos ambientes e melhores condições de circulação para usuários e profissionais da saúde;
- As novas configurações das esquadrias e dos acessos foram planejadas considerando as características construtivas existentes da unidade, de modo a compatibilizar as necessidades operacionais do serviço de saúde com as limitações físicas da edificação;
- Também serão executadas melhorias complementares na cobertura da edificação, com vistas a assegurar o correto funcionamento dos sistemas de drenagem pluvial e a preservação das condições de uso dos ambientes internos;
- Será implantado acesso externo destinado a facilitar o deslocamento dos usuários entre a via pública e a unidade de saúde, proporcionando maior segurança, conforto e acessibilidade. A intervenção será executada em conformidade com os critérios técnicos e normativos aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à acessibilidade e à circulação de pessoas.

As intervenções previstas foram concebidas com o objetivo de promover melhorias nas condições de acessibilidade, funcionalidade, segurança e conservação da ESF Eneo José Doncatto, contribuindo para a qualificação dos serviços prestados e para o atendimento adequado das necessidades da população usuária da unidade.

As adequações previstas também contribuirão para otimizar os fluxos internos de trabalho, permitindo que os profissionais de saúde realizem o deslocamento e o atendimento aos usuários com mobilidade reduzida de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

forma mais segura, eficiente e compatível com as condições de acessibilidade exigidas para os serviços de saúde.

Para atendimento das demandas relacionadas à melhoria das condições de acessibilidade, circulação interna, funcionalidade dos ambientes e conservação da estrutura física da ESF Eneo José Doncatto, foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Alternativa 01 – Manutenção corretiva pontual dos ambientes existentes

Consiste na realização apenas de reparos localizados, destinados à correção de problemas específicos, tais como infiltrações, substituição de elementos deteriorados e pequenos ajustes em ambientes da unidade. Embora represente menor investimento inicial, essa alternativa não atende de forma integral às necessidades identificadas, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, à circulação de pacientes em macas e cadeiras de rodas e à adequação dos fluxos internos da unidade.

Alternativa 02 – Locação ou utilização de estrutura provisória para ampliação dos atendimentos

Consiste na instalação de estruturas temporárias ou na utilização de espaços externos para atendimento de parte das demandas da unidade. Apesar de possibilitar a ampliação momentânea da capacidade de atendimento, essa alternativa não resolve as limitações estruturais existentes na edificação principal, além de gerar custos recorrentes de manutenção, instalação e operação, sem agregar melhoria permanente ao patrimônio público.

Alternativa 03 – Reforma e adequação da estrutura física existente

Consiste na realização de intervenções na edificação existente, contemplando adequações estruturais, melhorias de acessibilidade, reorganização dos ambientes internos, adequação de acessos, manutenção da cobertura, correção de infiltrações e demais serviços necessários para atender às necessidades operacionais da unidade de saúde.

Esta alternativa permite o aproveitamento da estrutura já existente, promove melhorias permanentes ao patrimônio público, possibilita a adequação dos espaços às normas de acessibilidade e às necessidades dos usuários e profissionais de saúde, além de proporcionar melhor funcionalidade, segurança e conforto para a população atendida.

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a **Alternativa 03 – Reforma e adequação da estrutura física existente** apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, por atender integralmente às necessidades identificadas, promover melhorias permanentes na unidade de saúde, assegurar condições adequadas de acessibilidade e circulação, ampliar a funcionalidade dos ambientes e proporcionar melhor atendimento à população, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Para viabilizar a solução, inicialmente, avaliou-se a possibilidade de execução direta dos serviços pela Administração, por meio de equipe própria. Embora possa proporcionar maior controle, verificou-se sua inviabilidade, uma vez que a execução do objeto demanda profissionais especializados — como engenheiro civil, técnicos em edificações e operários qualificados em trabalho em altura, funilaria, carpintaria, serralheiros e revestimentos — os quais não integram o quadro funcional permanente do Município em quantidade e especialidade suficientes para esta demanda.

Além disso, a execução direta exigiria aquisição prévia de equipamentos como andaimes tubulares, montagem e manutenção de escoras metálicas, fabricação e execução de corrimãos em aço galvanizado, esquadrias sob medida, ferramentas especializadas, além de gestão logística de materiais (vergalhões de aço, concreto, telhas metálicas, calhas, tubos PVC, argamassas, tintas), o que implicaria custos indiretos elevados e maior complexidade administrativa.

Verificou-se, ainda, que a terceirização da execução da obra mostra-se mais eficiente sob a ótica administrativa e operacional, permitindo que a Administração concentre esforços na fiscalização contratual e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

acompanhamento técnico da execução, sem necessidade de mobilização extraordinária de estrutura própria, aquisição de equipamentos específicos ou gerenciamento individualizado de insumos e mão de obra.

Quanto à forma de contratação, foram avaliadas duas modalidades:

Contratação de mão de obra com compra separada de materiais:

- Risco de descompasso entre entrega de materiais e execução dos serviços;
- Diluição de responsabilidade em caso de falhas técnicas ou defeitos nos materiais instalados;
- Maior custo operacional da Administração (dois ou mais processos licitatórios, controle de almoxarifado).

Contratação integral (material e mão de obra):

- Responsabilidade única da contratada pelo desempenho e funcionalidade de todos os sistemas;
- Controle sobre o fluxo de suprimentos e garantia de compatibilidade técnica entre materiais;
- Redução de riscos de atrasos e maior celeridade na execução;
- Otimização de recursos, com custos de logística inclusos no BDI da contratada.

A solução escolhida também favorece maior padronização executiva, melhor controle tecnológico dos materiais empregados e centralização das responsabilidades contratuais, fatores que contribuem para maior eficiência na fiscalização e para mitigação de riscos relacionados à execução da obra.

Definida a solução, o levantamento identificou que: (I) existem empresas especializadas em obras de reforma predial, cobertura e fachadas na região, não havendo restrições à competitividade do certame; (II) o projeto técnico foi elaborado por engenheiro civil habilitado, com conhecimento acerca da melhor metodologia a ser utilizada; (III) a concretização da contratação seguirá os parâmetros do projeto, do memorial descritivo e das demais peças técnicas que acompanharão o edital.

Para a execução da obra objeto deste Estudo, foram analisados os regimes de execução previstos na Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à contratação. O **regime de execução** adotado será o de **empreitada por preço unitário**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: A modalidade de Concorrência, considerando o menor preço global, fundamentado pelo Art. 6, inciso XXXVIII da Lei 14.133/2021.

No que se refere ao formato de contratação, a solução deverá ser operacionalizada por meio de processo licitatório na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme disposto no art. 28, inciso II, combinado com o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, do mesmo diploma legal. O critério de julgamento pelo menor preço global encontra respaldo no art. 33, inciso I, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de reforma na ESF Eneo José Doncatto, abrangendo os seguintes conjuntos de serviços, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária:

A solução foi estruturada de forma integrada, contemplando todos os serviços necessários à reforma funcional da edificação, de modo a assegurar compatibilidade técnica entre as etapas executivas, maior eficiência operacional e adequada sequência construtiva durante a execução da obra.

A contratação conjunta dos serviços de reforma e construção de escadaria externa, manutenção da cobertura, acessibilidade, pintura e adequações complementares permite uma obra completa para atendimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

qualificados e com acessibilidade aos usuários.

Serviços Iniciais e Gerais:

Implantação de placa de obra, container para escritório e sanitário da obra e tapume de vedação para isolar um trecho da obra.

Supraestrutura Interna e Demolições:

Consiste em serviços de demolição e reconstituição de alvenarias. Apresentação de projeto estrutural de reforço na estrutura interna, tais como vigas, vergas, pilares, fundações e escoramento metálico.

Supraestrutura Escadaria / Muros:

Integram um grupo de serviços e itens para a execução completa da escadaria externa, muros e corrimãos. Abrangem os trabalhos de escavações, reaterros, lastro de brita, concreto armado, pedra rachão para drenagem, capa muros, corrimãos em aço galvanizado e sinalização tátil.

Revestimentos e Pinturas:

Serviços necessários para revestir e pintar as novas alvenarias e locais que foram reformados. Contemplam serviços de chapisco, emboço, reboco e pinturas em geral.

Pisos:

Serviços para recomposição dos pisos onde houverão as reformas. Contemplam serviços de demolição, contrapiso armado e piso cerâmico.

Esquadrias:

Consistem na execução de esquadrias de madeira, ferro e alumínio. Estas esquadrias foram projetadas para atender a acessibilidade interna das salas e corredor, com vistas ao transporte e manuseio de macas e cadeiras de rodas. Contemplam portas de madeira e ferro, janela de alumínio, gradil em aço e soleiras e pingadeiras.

Cobertura:

Consiste em serviços de demolição e reconstituição de alvenarias da platibanda, remoção de calhas e rufos danificados, remoção de telhas para a execução correta das calhas novas, execução de forro e rodaforno, calhas e rufos em aço galvanizado, tubos, joelhos e curvas dem PVC para o escoamento das águas pluviais até a rede existente.

Complementares:

Estão previstos serviços complementares que reforçam ou substituem itens da estrutura predial existente, tais como: Relocação e adaptação de tomadas e interruptores, execução de luminária em LED dupla, execução de luminárias tipo tartaruga, vedação e impermeabilização de janelas existentes, remoção e substituição de vidros quebrados, remoção de forro em madeira, remoção de janela de alumínio e limpeza total da obra.

A solução proposta foi definida com base nos levantamentos técnicos realizados pela equipe de engenharia responsável, considerando critérios de durabilidade, funcionalidade, segurança, facilidade de manutenção e adequação às necessidades da unidade pública de saúde.

Será exigida a garantia contratual nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Fundamentação: A estimativa das quantidades da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte são baseadas observando o Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Para o levantamento dos quantitativos foram utilizados como base, as planilhas, projetos, memorial e demais documentos desenvolvidos por Engenheiro responsável pelo projeto. Os arquivos em questões estão em anexo a este processo, a tabela a seguir discrimina o item e as quantidades previstas para contratação.

Item	Descrição do Produto	Código	Unid.	Quant.
1	<i>Contratação de empresa para Reforma e Construção de Escadaria Externa na ESF Eneo José Doncatto, no município de São Marcos/RS, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com projetos, memorial descritivo e demais documentos anexos.</i>		UN	01

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Os valores previamente estimados para a presente contratação foram obtidos seguindo os critérios do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.

O valor previamente estimado para a execução da obra de **Reforma e Construção de Escadaria Externa** na ESF Eneo José Doncatto é de **R\$ 112.904,63 (cento e doze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos)**, que pode ser observado detalhadamente conforme quadro abaixo e planilha orçamentária em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

Ressaltamos ainda, que os custos foram obtidos seguindo os critérios do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.

Reforma e Construção de Escadaria Externa – ESF Eneo José Doncatto	
1. Serviços Iniciais e Gerais	R\$ 18.470,02
2. Supraestrutura Interna e Demolições	R\$ 7.169,57
3. Supraestrutura Escadaria / Muros	R\$ 59.030,28
4. Revestimentos	R\$ 2.050,29
5. Pisos	R\$ 442,74
6. Esquadrias	R\$ 11.344,58
7. Cobertura	R\$ 7.979,16
8. Pintura	R\$ 1.344,97
9. Complementares	R\$ 5.073,02
Valor total:	R\$ 112.904,63

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: A presente solução não será feita com utilização de parcelamento, baseando-se no Art. 40, inciso V, alínea “b” e § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021, onde diz que a escolha pelo parcelamento se deve, apenas, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A execução deste objeto de forma integrada, sem o parcelamento em etapas contratuais distintas, revela-se mais adequada sob o prisma da eficiência técnica e da boa gestão dos recursos públicos. A centralização da responsabilidade em um único contratado permite maior uniformidade na condução dos serviços, assegurando melhor controle por parte da Administração quanto à qualidade da execução, ao atendimento do cronograma físico-financeiro e ao cumprimento dos prazos estabelecidos, além de concentrar a responsabilidade pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

entrega do objeto conforme os resultados esperados.

Ressalte-se que, em empreendimentos compostos por atividades tecnicamente interdependentes, eventuais atrasos em uma frente de serviço tendem a repercutir diretamente nas fases subsequentes, ocasionando descompassos no planejamento, elevação de custos e comprometimento dos marcos intermediários e do prazo final de conclusão da obra.

Os serviços de reforma predial – cobertura, pisos, esquadrias, fachadas, pintura, escadas e muros – são usualmente ofertados de forma conjunta por empresas especializadas no setor de construção civil, não havendo prejuízo à ampla competitividade do certame licitatório.

Dessa forma, o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que poderia afetar a coerência, a funcionalidade e a eficiência global da obra, comprometendo o desempenho do conjunto a ser contratado, além de ser um trecho pequeno.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Conforme disposto, no Art.18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133.

Existem contratações correlatas relacionadas às atividades de infraestrutura viária e manutenção das vias públicas, especialmente aquelas voltadas à execução de obras e serviços de pavimentação, recapeamento e conservação de vias urbanas.

Entretanto, o objeto em análise possui **caráter autônomo e independente**, uma vez que sua contratação não está condicionada à existência simultânea de outros contratos ou à execução de etapas complementares específicas. Ainda que possa ser utilizado no contexto de diferentes frentes de trabalho relacionadas à manutenção da malha viária, sua contratação pode ocorrer de forma isolada, sem prejuízo à sua finalidade ou à execução das atividades para as quais se destina.

Dessa forma, embora existam contratações que guardem relação temática ou operacional com o objeto, **não há dependência direta que impeça ou condicione a realização desta contratação**, sendo possível sua implementação de maneira independente dentro do planejamento administrativo.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

Fundamentação: O demonstrativo entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade identificando a previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), conforme Art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações como “Manutenção, Construção ou Ampliação das Unidades de Saúde”.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: O Art. 18, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a necessidade de um demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Abaixo, são apresentados os resultados almejados com a execução desse processo:

- Melhor qualidade no atendimento aos usuários da unidade de saúde, com acessibilidade e facilidade de locomoção interna no prédio existente, com isso os funcionários que ali trabalham terão melhores condições de transitar com equipamentos e pacientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- Melhor qualidade na oferta dos serviços para a comunidade, em especial aos moradores do Bairro Francisco Doncatto. A escadaria externa ligará o passeio público localizado na Rua Professor Francisco Stawinski até as proximidades do acesso principal da unidade de saúde;
- Eliminação das infiltrações na ESF Eneo José Doncatto, com a substituição e correções de parte das calhas e algerozas da cobertura, garantindo estanqueidade e durabilidade;
- Melhoria das condições sanitárias e de biossegurança da unidade de saúde, eliminando umidade, bolor e focos de deterioração de equipamentos e mobiliário;
- Preservação do patrimônio público municipal, evitando a progressão de danos que poderiam comprometer a continuidade do funcionamento da unidade de saúde;
- Redução de custos com manutenções corretivas emergenciais recorrentes;
- Atendimento às normas técnicas vigentes (ABNT, NR-18 e demais regulamentações aplicáveis), garantindo segurança aos servidores, profissionais de saúde e pacientes;

Transparência e governança, realizando a contratação mediante projeto técnico elaborado por engenheiro civil habilitado, que define rigorosamente a qualidade dos insumos e dos serviços a serem aplicados.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: De acordo com o Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133, existem providências que podem ser adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Para o funcionamento com excelência do processo, a administração deverá providenciar a designação dos fiscais administrativos e técnicos, titulares e suplentes, para fiscalização dos serviços prestados.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, conforme Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

- Geração de resíduos sólidos: A contratada deverá consultar previamente o órgão ambiental competente quanto ao correto procedimento de manuseio, transporte e destinação final, em conformidade com a legislação vigente (Resolução CONAMA nº 307/2002 e normativas estaduais do RS);
- Geração de entulho de demolição: A remoção de rebocos danificados, calhas, rufos e materiais de cobertura gera volume considerável de resíduos de construção que não podem ser descartados como lixo comum;
- Poluição sonora e atmosférica: Utilização de ferramentas de corte (martelletes, serras) para abertura de rasgos e demolições gera ruído e particulados (poeira), que podem afetar a qualidade do ar nas proximidades da ESF e incomodar os pacientes em atendimento;
- Resíduos de tintas e solventes: O manuseio e descarte de resíduos de tintas, solventes e impermeabilizantes exige acondicionamento adequado em recipientes apropriados e destinação em pontos de coleta licenciados.

Medidas de Tratamento e Mitigação:

- Gerenciamento de resíduos sólidos: A contratada deverá realizar a triagem, acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados, priorizando a reutilização, reciclagem e entrega em pontos de coleta licenciados, apresentando comprovantes de descarte à fiscalização;
- Controle de particulados: Utilização de lonas protetoras e umidificação das áreas de demolição, minimizando a propagação de poeira nos setores de atendimento ao público;
- Sinalização e isolamento: A contratada deverá sinalizar e isolar adequadamente as áreas em obras, garantindo a segurança dos pacientes, acompanhantes e funcionários da unidade de saúde durante toda a execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- Impacto positivo – Acessibilidade e Deslocamento: A obra de reforma da parte interna vem a melhorar as condições de trabalho de funcionários no atendimento à pessoas que necessitam de acessibilidade e transporte através de macas. Bem como dá um atendimento de qualidade à população de necessita dos serviços de saúde.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Com base no Art. 6, inciso XX, temos o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

A análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução proposta apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, tendo sua adequação confirmada pelos engenheiros responsáveis pela elaboração do projeto, do memorial descritivo e dos demais documentos técnicos que compõem o processo.

A solução proposta mostrou-se adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, apresentando compatibilidade entre a dimensão da intervenção pretendida, os custos estimados da contratação e os benefícios esperados com a execução da obra.

Verificou-se, inicialmente, a compatibilidade entre a previsão dos recursos orçamentários disponíveis, oriundos da contrapartida municipal, e o compromisso financeiro decorrente da execução da obra, o que assegura a capacidade da Administração em suportar os custos relacionados à contratação.

Também foi constatada a existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, o que contribui para a competitividade do processo de contratação e para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

A execução da obra deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no projeto técnico, no memorial descritivo, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que orientam a contratação, garantindo que os serviços sejam realizados de acordo com os parâmetros técnicos definidos.

Ressalta-se ainda que a execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as normas ambientais, de segurança do trabalho e demais regulamentações técnicas aplicáveis, assegurando que a obra seja realizada de acordo com os padrões legais e técnicos vigentes.

Diante desse contexto, verifica-se que a solução proposta atende de forma adequada ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura local e para o desenvolvimento do município. A execução da obra representa, portanto, um avanço significativo para o Município de São Marcos e para a região, refletindo diretamente na qualidade de vida da população.

Assim, considerando as análises e informações apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a presente contratação, por atender aos requisitos técnicos, legais e administrativos necessários, além de representar medida alinhada ao interesse público e às necessidades da população do Município de São Marcos.

São Marcos, 12 de junho de 2026.

Responsável - Secretaria Municipal da Saúde

ANÍDRIA GABRIELA MARCON
CREA/RS 174.673